A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº200/2019

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja implementado o Programa de Isenção Progressiva de IPTU para Viúvas de Agentes de Segurança.

JUSTIFICATIVA

A indicação deste projeto se faz necessária em virtude do reconhecimento dos serviços prestados pelos Agentes de Segurança e pelo reconhecimento também do impacto que este serviço teve na vida pessoal dos indivíduos.

O membro das forças armadas ou das forças de segurança (bombeiros, policiais e guardas municipais) deve ser respeitado e admirado, pois o seu emprego é de alto risco e todos os dias o mesmo coloca sua vida em prova para proteger o cidadão. Este indivíduo está alerta praticamente 24 horas por dia, pois mesmo quando não está em serviço ele está alerta, afinal de contas caso haja alguma situação de perigo ele deve entrar em ação. Diante do reconhecimento destes fatos, naturalmente entendemos que a vida dos filhos e da esposa também são afetados. A esposa, que durante uma vida não tinha certeza de quando e como o marido chegaria em casa, deve receber algum tipo de compensação por este sofrimento, pois mesmo não sendo uma agente de segurança a mesma sofreu como uma.

O projeto que é indicado através deste documento visa beneficiar as viúvas dos agentes de segurança, dando a elas o direito de isenção de IPTU.

Sem ofertar maiores detalhes neste momento, o projeto pode ser sintetizado no parágrafo anterior e os maiores detalhes estão expostos na minuta do projeto que segue em anexo.

Portanto, requer que seja indicado ao poder executivo a viabilização e implementação deste programa em nosso município.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 22 de março de 2019

Tatiana Assuiti Nogueira

VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº XXX/2019

SÚMULA: Isenta do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja propriedade de viúva de membro das Forças Armadas, Bombeiros, Guarda Municipal, Policiais Civil e Militar e dá outras providências.

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (de forma proporcional) o imóvel onde habite viúva de bombeiro militar, guarda municipal, policial militar, policial civil e membro das forças armadas (Exército, Aeronáutica e Marinha).

§1º – Este projeto de lei contempla apenas o imóvel que seja registrado no nome da viúva;

§2º – A viúva deve ser residente e domiciliada no imóvel;

§3º – Não há nenhum tipo de restrição para quem tem mais de um imóvel no nome;

Art. 2º São condições adicionais para a isenção do IPTU:

I – Não ter renda superior a 10 salários-mínimos;

II – O imóvel não pode ter valor venal superior a R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);

Art. 3º A proporção do desconte segue a seguinte diretriz:

I – 100% (cem por cento), quando o valor bruto da pensão seja de até 4 (três) salários-mínimos;

II – 50% (cinquenta por cento), quando o valor bruto da pensão seja maior que 4 (quatro) e até 7 (sete) salários-mínimos;

III – 30% (trinta por cento), quando o valor bruto da pensão seja maior que 7 (sete) e até 10 (dez) salários-mínimos.

Art. 4º – O cadastro deverá ser atualizado anualmente para que haja controle das condicionalidades desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Poder Público autorizado a selecionar a melhor data para que haja a atualização do cadastro bem como as sanções para quem não atualizar.

Art. 5º – As despesas de correntes da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 22 de março de 2019

Tatiana Assuiti Nogueira
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Em virtude dos serviços prestados a sociedade, o membro das forças armadas ou das forças de segurança (bombeiros, policiais e guardas municipais) deve ser respeitado e admirado. Seu emprego é de alto risco e o poder público, reconhecendo sua importância e o perigo que ele corre todos os dias para transformar nossa sociedade em um lugar melhor, deve oferecer vários benefícios para o mesmo e seus familiares.

No caso da viúva, que pode ou não ter perdido seu marido no trabalho, o poder público deve reconhecer que a mesma também teve uma vida difícil devido o emprego do esposo e deve recompensá-la de alguma forma. Sendo assim, este projeto visa dar um benefício a viúva de um cidadão que em algum momento abriu mão de sua vida particular para atender o interesse público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Araucária 22 de março de 2019

Tatiana Assuiti Nogueira
VEREADORA